TERMO DE REFERÊNCIA

Requerimento Nº: 000205 / 2026 - 03/11/2026

Local/Setor: 00000135 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. OBJETO.

O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição emergencial de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Baixo Guandu/ES, compreendendo os seguintes produtos: biscoito doce tipo Maria ou Maisena, biscoito Cream Cracker, fubá de milho, farinha de trigo sem fermento, leite integral UHT, arroz tipo 1, açúcar cristal e macarrão tipo espaguete.

A contratação será realizada mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da situação emergencial decorrente das dificuldades de fornecimento dos gêneros alimentícios vinculados à Ata de Registro de Preços nº 008/2026.

O fornecimento compreenderá os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, pelo período estimado de 60 (sessenta) dias, mediante entregas parceladas, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e de acordo com as Autorizações de Fornecimento emitidas durante a vigência da contratação.

A contratação possui caráter excepcional e temporário, destinando-se a garantir a continuidade do abastecimento das unidades escolares enquanto a Administração adota as providências necessárias à realização de novo procedimento licitatório para atendimento regular e definitivo da demanda.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à preparação das refeições oferecidas diariamente aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Baixo Guandu/ES.

Atualmente, o fornecimento dos referidos produtos está vinculado à Ata de Registro de Preços nº 008/2026, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 011.143/2025, tendo como empresa detentora a SCJ Atacado e Distribuição Ltda.

Entretanto, durante a execução da referida ata, a empresa apresentou sucessivos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, autuados nos Processos Administrativos nº 923/2026, 1626/2026, 2418/2026 e 2641/2026, especialmente em relação aos itens arroz tipo 1 e leite integral UHT, os quais foram indeferidos pela Administração.

Diante das dificuldades relacionadas ao cumprimento das obrigações de fornecimento, foram adotadas providências administrativas, incluindo a expedição de notificações e a emissão da Decisão Administrativa nº 001/2026 - SEMED.

Posteriormente, a empresa apresentou requerimento administrativo solicitando o cancelamento integral de seu registro na Ata nº 008/2026, abrangendo todos os itens registrados em seu nome, além de requerer a suspensão das exigências de fornecimento e o afastamento de penalidades.

A empresa também encaminhou comunicado institucional relatando dificuldades financeiras e operacionais, inclusive quanto à manutenção dos cronogramas de entrega.

O pedido de cancelamento integral ainda depende de apreciação e decisão administrativa, não implicando, por si só, a extinção das obrigações assumidas pela fornecedora.

Diante desse cenário, considerando as dificuldades de abastecimento, o histórico de descumprimento das obrigações de fornecimento e a necessidade de preservar a continuidade da alimentação escolar, torna-se necessária a adoção de medida emergencial para assegurar o fornecimento dos gêneros alimentícios.

A contratação compreenderá os seguintes produtos:

Biscoito doce tipo Maria ou Maisena; Biscoito Cream Cracker; Fubá de milho; Farinha de trigo sem fermento; Leite integral UHT; Arroz tipo 1; Açúcar cristal; Macarrão tipo espaguete.

Os quantitativos foram estimados para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação pelo período aproximado de 02 (dois) meses, considerando a necessidade de manutenção do abastecimento

durante a adoção das providências administrativas para realização de novo procedimento licitatório.
A contratação emergencial encontra fundamento no art. 75, inciso VIII e § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar os quantitativos estritamente necessários ao enfrentamento da situação emergencial, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e a adequada instrução processual.

3. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios ocorrerá de forma parcelada, durante o período de vigência da contratação, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, respeitados os quantitativos máximos estabelecidos neste Termo de Referência.
3.2. As entregas serão realizadas mediante emissão de Autorização de Fornecimento pela Secretaria Municipal de Educação, na qual serão especificados os produtos, os quantitativos solicitados, o local e o prazo para entrega.
3.3. A emissão da Autorização de Fornecimento constituirá instrumento de formalização de cada solicitação de entrega, não sendo exigida a entrega integral dos quantitativos contratados em uma única remessa.
3.4. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Ezequias Alves Monteiro, nº 69, Bairro Mauá, Baixo Guandu/ES, ou em outro local indicado pela Secretaria Municipal de Educação na respectiva Autorização de Fornecimento.
3.5. O prazo para atendimento de cada Autorização de Fornecimento será de até 02 (dois) dias corridos, contados do seu recebimento pela empresa contratada, observada a urgência do abastecimento das unidades escolares.
3.6. Os produtos entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, observando, no mínimo, os seguintes requisitos:
a) Produtos em conformidade com as especificações técnicas apresentadas na proposta de preço;
b) Produtos destinados ao consumo humano, em perfeitas condições de qualidade e conservação;
c) Embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas;
d) Produtos sem sinais de deterioração, violação, vazamentos, estufamento ou quaisquer condições que comprometam sua qualidade;
e) Prazo de validade compatível com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
f) Produtos em conformidade com as normas sanitárias vigentes.
3.7. Todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguros e entrega dos produtos serão de responsabilidade da empresa contratada.
3.8. O recebimento do objeto dar-se-á:
a) Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
b) Definitivamente, em até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e especificações dos produtos.
3.9. Verificada qualquer irregularidade quanto à qualidade, quantidade, acondicionamento ou especificação dos produtos, a Administração poderá rejeitá-los total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar sua substituição no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional.
3.10. Somente serão aceitas entregas em conformidade com os quantitativos e locais definidos na respectiva Autorização de Fornecimento.
3.11. Todas as despesas decorrentes do recolhimento, substituição e transporte dos produtos rejeitados serão de responsabilidade da empresa contratada.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A fonte de recurso designada para esta aquisição são:

Atividade/Projeto: 2.070 - Manutenção da Merenda Escolar aos Alunos da Educação Infantil Creche e Pré-Escola
Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e Transferência de impostos
Ficha: 0000069
Elemento - Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
R$ 27.996,13 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos)
Atividade/Projeto: 2.070 - Manutenção da Merenda Escolar aos Alunos da Educação Fundamental
Fonte de Recursos: 150000009999 - Recursos não vinculados de impostos e Transferência de impostos
Ficha: 0000072
Elemento - Despesa: 33903000000 - Material de Consumo
R$ 41.994,20 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, comunicando à empresa contratada as ocorrências que exijam a adoção de medidas corretivas;
c) Proceder à conferência dos produtos fornecidos, verificando sua quantidade, qualidade e conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
d) Receber o objeto contratado, provisória e definitivamente, após a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência;
e) Publicar os atos e extratos da contratação, conforme exigido pela legislação vigente;
f) Fornecer à empresa contratada as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;
g) Efetuar o pagamento à empresa contratada pelo fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA.

6.1. Constituem obrigações da empresa contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste Termo de Referência:
a) Entregar os produtos objeto da contratação no prazo, local e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento;
b) Fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
c) Custear todas as despesas com transporte, carregamento, descarregamento, seguros, embalagens e entrega dos produtos contratados;
d) Assumir integralmente os custos diretos e indiretos decorrentes da execução do objeto contratado;
e) Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do objeto;
f) Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Educação qualquer fato ou condição que possa afetar os prazos de entrega ou a adequada execução do objeto, apresentando as devidas justificativas;
g) Permitir que os produtos sejam fiscalizados no ato da entrega, prestando as informações solicitadas pelos servidores responsáveis;
h) Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os produtos recusados pelo fiscal da contratação em razão de desconformidade com as especificações técnicas, quantitativos, problemas de conservação, validade ou avarias;

i) Emitir Nota Fiscal correspondente aos produtos fornecidos;
j) Manter durante toda a execução da contratação as condições de habilitação e qualificação exigidas;
k) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratação.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração Pública, especialmente designado para esse fim, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.2. A fiscalização compreenderá as atividades necessárias à verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada, especialmente quanto:
a) Ao cumprimento dos prazos e local de entrega estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação;
b) À conferência da quantidade, qualidade, especificações técnicas, integridade das embalagens e prazo de validade dos produtos fornecidos;
c) Ao atendimento das exigências previstas neste Termo de Referência;
d) À manutenção, pela empresa contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas durante a execução da contratação.
8.3. O Município de Baixo Guandu exercerá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, a fiscalização da execução contratual, visando assegurar o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela empresa contratada.
8.4. O fiscal da contratação deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.
8.5. A fiscalização poderá ser efetuada por meio de registros fotográficos, relatórios, conferência dos produtos, inspeção no local da entrega e demais meios necessários à comprovação da correta execução do objeto.
8.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
8.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas.
8.8. Caberá ao fiscal da contratação atestar o recebimento do objeto, conferir a documentação fiscal apresentada e encaminhar as respectivas notas fiscais para liquidação e pagamento, observando as exigências legais.
8.9. O fiscal da contratação será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, nos termos da legislação vigente.
8.10. A designação do fiscal deverá levar em conta a inexistência de conflitos de interesse que possam comprometer a qualidade da atividade a ser desenvolvida.
8.11. O fiscal da contratação será designado por meio de Ato Normativo expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal exigidos para a formalização da contratação, a saber:
a) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de débitos perante a Fazenda Estadual;
d) Certidão Negativa ou Positiva com Efeito Negativo de débitos perante a Fazenda Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em conta bancária indicada pela empresa contratada, após o recebimento definitivo do objeto.

9.3. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo do objeto.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que a empresa contratada providencie as medidas necessárias à regularização.

9.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

9.7. Antes do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da empresa contratada.

9.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Descumprir as obrigações decorrentes da contratação;

f) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;

g) Praticar ato fraudulento na execução da contratação;

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas à empresa contratada que incorrer nas infrações acima descritas, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas nos arts. 156 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

11. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA:

11.1. O prazo de vigência decorrente desta contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da formalização da contratação, abrangendo o período necessário ao cumprimento das obrigações decorrentes do fornecimento.

11.2. O prazo para atendimento de cada solicitação de fornecimento será de até 02 (dois) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

11.3. Por se tratar de contratação emergencial fundamentada no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, não será admitida a prorrogação da contratação, tampouco a recontratação da mesma empresa com fundamento no referido dispositivo legal.

12. DOS CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO

12.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante contratação direta, por dispensa de licitação em razão de situação emergencial, observando-se o critério de menor preço por item, desde que atendidas as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.2. A Administração poderá contratar um ou mais fornecedores, conforme o resultado da pesquisa de preços, observada a vantajosidade da contratação e a capacidade de atendimento da demanda emergencial.
12.3. A escolha do fornecedor deverá ser devidamente justificada nos autos do processo administrativo, acompanhada da demonstração da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado.

13. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá apresentar, no mínimo:
a) Habilitação jurídica: ato constitutivo, contrato social ou estatuto social em vigor, conforme a natureza jurídica da empresa, e comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
b) Regularidade fiscal, social e trabalhista: Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual, Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
c) Qualificação econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, quando exigida pela Administração;
d) Qualificação técnica: atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) o fornecimento de objeto compatível com o desta contratação, quando exigido pela Administração.

14. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

14.1. BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA: tipo maisena, polvilho, fornecido em embalagens de papelão de até 5 kg, devendo apresentar na embalagem o peso líquido, as informações nutricionais e o prazo de validade de no mínimo 04 (quatro) meses.
14.2. BISCOITO CREAM CRACKER: Sabor: original; Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico; Peso do produto: mínimo de 400 gr; Material da embalagem: embalagem de polipropileno biorientado (BOPP); Data de fabricação: impresso no rótulo; Prazo de validade: mínimo de 5 meses a partir da data de entrega; Legislação: conforme legislação vigente; Verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; Unidade de fornecimento: pacote
14.3. FUBÁ DE MILHO: Acondicionamento: embalagem plástica; Validade: mínimo de 04 (quatro) meses a partir da data de entrega.
14.4. FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO: farinha de trigo sem fermento, pacote com 01 kg, embalagem com selo de qualidade, dizeres de rotulagem com data de fabricação e prazo de validade mínima de 90 dias.
14.5. LEITE UHT INTEGRAL: leite uht integral, tipo longa vida, envazado em embalagem tipo tetra pak, de 01 (um) litro, o produto deverá ter o registro do Ministério da Agricultura/SIF estampado na caixa, contendo informações do fabricante e da data do vencimento com validade mínima de 120 dias da entrega.
14.6. ARROZ TIPO 1: Classe: Branco polido; Tipo: Tipo 1; Acondicionamento: embalagem plástica original; Validade: 05 (cinco) meses a partir da data da entrega; Legislação conforme RDC Nº 263, de 22/09/2005; Unidade de fornecimento: Pacote contendo 05kg
14.7. AÇÚCAR CRISTAL: Sólido cristalino de sabor e odor característicos, isento de aromas estranhos e contaminantes. Com unidade máxima de 0,04% e pontos prestos de no máximo 7/100; Acondicionado em saco de polipropileno; Espessura mínima de 7 microns; Embalagem: 05 kg, com validade minima de 05 (cinco) meses.
14.8. MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: Composição: Semola; Acondicionamento: Embalagem plástica original; Validade: mínimo de 06 (seis) meses a partir da data de entrega;
Legislação: Conforme resolução RDC N 263, de 22/09/2005; Unidade de fornecimento: pacote de 500 gr.
14.9. Os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, observando as exigências sanitárias e de conservação aplicáveis.
14.10. Os produtos deverão apresentar, o prazo de validade exigido na descrição de cada item, contado da data de entrega, caso confirmada a manutenção dessa exigência prevista no procedimento original.
14.11. Os produtos deverão ser novos, próprios para consumo humano e estar devidamente acondicionados

para transporte, de forma a evitar danos, contaminações ou comprometimento da qualidade durante a entrega.

14.12. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Ezequias Alves Monteiro, nº 69, Bairro Mauá, Baixo Guandu/ES.

15. SUSTENTABILIDADE

15.1. A empresa contratada deverá observar a legislação ambiental vigente durante a execução da contratação, adotando boas práticas relacionadas ao transporte, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos eventualmente gerados.

15.2. Sempre que possível, deverão ser utilizadas embalagens recicláveis ou passíveis de destinação ambientalmente adequada, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.

15.3. Os produtos deverão ser transportados e acondicionados de forma a preservar sua integridade física e qualidade, evitando danos, desperdícios e necessidade de substituições.

15.4. A Administração deverá observar os quantitativos estritamente necessários ao atendimento da situação emergencial, evitando aquisições excessivas e desperdício de alimentos.

16. TABELA DE ESTIMATIVA COM QUANTITATIVO E VALORES.

16.1. O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, observando os parâmetros adotados pela Administração Pública para a formação do preço de referência.

16.2. As especificações técnicas constantes do item 14 deste Termo de Referência prevalecerão sobre as descrições resumidas constantes da tabela abaixo, utilizada exclusivamente para identificação dos itens e composição da estimativa de preço.

16.3. A estimativa de quantitativos e valores médios obtidos mediante pesquisa de preços será demonstrada na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Qntd.	Vlr. Unt. Médio	Vlr. Total Médio
01	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA	KG	1000	R$ 5,20	R$ 5.196,67
02	BISCOITO CREAM CRACKER	Und	1000	R$ 4,98	R$ 4.980,00
03	FUBÁ DE MILHO EMBALAGEM 500 GR.	KG	400	R$ 3,94	R$ 1.576,00
04	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO	UND	100	R$ 5,31	R$ 531,33
05	LEITE UHT INTEGRAL, TIPO LONGA VIDA - EMBALAGEM DE 01 (UM) LITRO	UND	6300	R$ 6,04	R$ 38.052,00
06	ARROZ TIPO 1	UND	420	R$ 23,17	R$ 9.730,00
07	AÇÚCAR CRISTAL EM EMBALAGEM DE 5 KG	PCT	300	R$ 19,20	R$ 5.761,00
08	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE	UND	1000	R$ 4,16	R$ 4.163,33
VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO					**R$ 69.990,33**

16.4. Os valores apresentados possuem caráter estimativo e destinam-se à definição do valor de referência da contratação, conforme documentação constante nos autos do processo administrativo.

16.5. O mapa comparativo de preços e os respectivos orçamentos obtidos junto aos fornecedores integrarão os autos do processo administrativo como documentação comprobatória da pesquisa de preços.

17.DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Baixo Guandu/ES para dirimir quaisquer dúvidas referentes à

contratação, ressalvadas as competências legais aplicáveis.

17.2. Fica assegurado ao Município de Baixo Guandu/ES o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente contratação, por razões de interesse público ou por ilegalidade, na forma da legislação vigente.

17.3. O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora CAROLINE REGIS PAULINO, matrícula nº 019680, ocupante do cargo de Assistente Técnico.

_____

Asssinatura da Secretaria Emitente

_____ _____

Gestor do Processo
Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____

Fiscal do Contrato
Ciente da Responsabilidade em: _____/_____/_____